

PORTARIA Nº 1400/2023 - GR

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA IFRJ Nº 412, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Institui o controle Eletrônico de Frequência pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) para os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado nos termos do Decreto Presidencial de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e e considerando os dispositivos o art.19 da Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 11.892/2008, o Decreto nº 1.590/1995, o Decreto nº 1.867/1996 e, tendo em vista a decisão judicial proferida no processo nº 0155638-74.2016.02.5108/RJ e o disposto no processo administrativo eletrônico nº 23270.001603/2023-49, resolve:

Art. 1º Instituir o controle eletrônico de frequência pelo Módulo Frequência do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) para os servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro - IFRJ.

Art. 2º Os servidores da carreira dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) e das Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), conforme determina a decisão judicial supracitada, estão submetidos a obrigatoriedade do registro eletrônicos de frequência, com exceção dos servidores da Carreira de Magistério Superior, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Magistério Superior.

Art. 3º O uso obrigatório do módulo Frequência inicia em 09 de outubro de 2023 e as demais modalidades físicas ou digitais de controle de frequência, ficam interrompidas nas unidades do IFRJ a partir a referida data.

Art. 4º Cabe a Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional e Valorização de Pessoas (PRODIN) a emissão de normativos complementares a essa Portaria de orientação, organização, controle e homologação dos registros eletrônicos de frequência

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Autenticado em 27/09/2023 17:49)

**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
REITOR  
2566347

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **1400**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/09/2023** e o código de verificação: **56a0a107ad**